



**Caderno de Encargos**  
**Espaços Diversos/Expositores Gerais**  
**Feira da Vinha e do Vinho 2025**

**Artigo 1º**

*Objeto*

Serve o presente caderno de encargos para estabelecer as regras de funcionamento dos espaços destinados à implantação de entidades, singulares ou coletivas, ligadas, ou não, ao setor vitivinícola, no certame, *Feira da Vinha e do Vinho 2025*, evento organizado pela Câmara Municipal de Anadia. Excetuam-se deste caderno de encargos as entidades ligadas à área alimentar e de diversão (ex. bolacha americana, gelados, tripas, pipocas, farturas, carrinhos de choque, carrosséis, etc...). Pretende-se, deste modo, definir os deveres e direitos de todas as partes envolvidas neste setor do certame.

**Artigo 2º**

*Período de Funcionamento*

O Setor referente a produtos/serviços diversos decorrerá durante o mesmo período de funcionamento do certame *Feira da Vinha e do Vinho*, com início a 18 (dezotto) de junho e encerramento a 22 (vinte e dois) de junho de 2025, num total de 5 (cinco) dias.

**Artigo 3º**

*Horário de Funcionamento*

**1** – O Setor de produtos/serviços diversos respeitará o horário dos expositores do certame, constante do Anexo 2.

**2** - O horário para reposição de stocks é o seguinte:

- a) Quarta-feira: 09h00 às 14h00;
- b) Quinta-feira: 9h00 às 15h00;
- c) Sexta-feira: 9h00 às 17h00;
- d) Sábado: 9h00 às 15h00;
- e) Domingo: 9h00 às 13h00.



## Artigo 4º

### *Dimensão e tipo de Stand*

**1** - A zona destinada ao setor de produtos/serviços diversos é indicada na planta apresentada no Anexo 1 e constituída por:

- a) Módulos 3x3m, com área adjacente de 3x2m; ou,
- b) Área livre de exposição, com o mínimo de 9m<sup>2</sup> e o máximo de 200m<sup>2</sup>;
- c) Os espaços inferiores ou superiores aos referidos na alínea anterior serão analisados pelo Município de Anadia.

**2** – Cada expositor poderá participar neste certame com o máximo de quatro módulos.

**3** – Se a entidade tiver *expositor* próprio e, se necessitar apenas de alugar a área necessária à sua implantação, deve ter em consideração o seguinte:

- a) Não é permitida a instalação de barracas, *roulettes*, ou qualquer outro tipo similar de *expositor* que não seja considerado, pelo Município de Anadia, enquadrável no conjunto do certame;
- b) A fim de serem evitadas situações pouco esclarecedoras, no que respeita à alínea anterior, devem os interessados anexar à ficha de inscrição uma fotografia atual e/ou maqueta do *expositor* que pretendem utilizar e respetiva planta esquemática.

## Artigo 5º

### *Preços e Taxas de Ocupação*

**1** – Preço por módulo 3x3m com uma frente e com área adjacente de 3x2m – 100€ (acresce a este valor IVA à taxa legal em vigor);

**2** - Preço por módulo 3x3m com duas ou três frentes e com área adjacente de 3x2m – 150€ (acresce a este valor IVA à taxa legal em vigor), até ao número máximo de *stands* disponíveis com as referidas características;

**3** - No caso de aluguer de área livre de exposição:

- a) 10€/m<sup>2</sup> - até 100m<sup>2</sup> (acresce a este valor IVA à taxa legal em vigor);
- b) 7,50€/m<sup>2</sup> por cada m<sup>2</sup> excedente aos 100m<sup>2</sup> (acresce a este valor IVA à taxa legal em vigor).

## Artigo 6º

### *Condições de Participação*

**1** – Podem participar na *Feira da Vinha e do Vinho 2025*, entidades, singulares ou coletivas, ligadas, ou não, ao setor vitivinícola.



**2 - Nas propostas têm de constar os seguintes elementos:**

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (Anexo 3);
- b) Descrição completa de todos os produtos que pretendem expor/comercializar no certame, com indicação dos preços de venda ao público.

**3 - As propostas deverão ser entregues até às 17h00, do dia 23 de maio de 2025 (sexta-feira), na Câmara Municipal de Anadia, ao cuidado da Divisão de Cultura e Turismo, enviadas por via postal para a morada do Município de Anadia ou para o endereço de correio eletrónico: cul.turismo.anadia@gmail.com**

**4 – Apenas e só em caso de não aceitação da inscrição, os serviços do Município de Anadia informarão o expositor, via correio eletrónico, do motivo da exclusão.**

**5 - Após receção da fatura, o expositor tem até ao dia 3 de junho para efetuar o pagamento do valor do stand e/ou área livre de exposição (acrescido do IVA à taxa legal em vigor).**

**6 – A inscrição no certame só é validada após o pagamento da mesma.**

**7 - Os expositores com as inscrições regularizadas terão a planta com a sua localização no certame, disponível a partir do dia 16 de junho de 2025 (segunda-feira), na secretaria da *Feira da Vinha e do Vinho*.**

## **Artigo 7º**

### *Formas de Pagamento*

**1 - O pagamento deverá ser efetuado na íntegra, por transferência bancária ou na Tesouraria da Câmara Municipal de Anadia, todos os dias úteis, até às 16h00, do dia 03 de junho de 2025.**

**2 - A cópia do comprovativo de pagamento deve ser entregue na Câmara Municipal de Anadia ou enviado por correio eletrónico, com a indicação do nome do stand e/ou área livre de exposição a que corresponde.**

**3 – Não será autorizada a montagem do(s) stand(s) nem a ocupação de qualquer espaço, sem a apresentação do(s) respetivo(s) recibo(s) de pagamento.**

## **Artigo 8º**

### *Critério de Ordenação dos Expositores*

**1 – Cabe aos Serviços do Município de Anadia a disposição dos Expositores pelo recinto.**

**2 – Os patrocinadores oficiais têm prioridade na escolha da localização do stand/área livre de exposição.**

**3 – No caso de se exceder o número máximo de lugares prevalecem os seguintes critérios por ordem decrescente:**

- a) Preferência a entidades ligadas ao sector vitivinícola;
- b) Entidades que tenham participado nas edições anteriores do certame, *Feira da Vinha e do Vinho*;



c) A entrada, por ordem cronológica, das propostas nos serviços da Câmara Municipal de Anadia.

### **Artigo 9º**

#### *Período de Montagem e Desmontagem*

**1** - A montagem/ocupação dos stands pelos expositores é feita durante os dias 16 e 17 de junho de 2025, no horário das 8h30 às 20h00.

**2** - A desmontagem/desocupação dos stands pelos expositores é feita durante os dias 23 e 24 de junho de 2025, até às 20h00.

**3** - A partir das 20h00 do dia 24 de junho de 2025, o Município de Anadia, entidade que organiza o certame da Feira da Vinha e do Vinho 2025, não se responsabiliza por quaisquer danos ou atos praticados no recinto da mesma, sendo esses mesmos atos da inteira responsabilidade dos responsáveis de cada stand/expositor.

### **Artigo 10º**

#### *Direitos dos Expositores*

**1** - Os Expositores terão direito, por Módulo (3x3m) a:

- a) Espaço ao ar livre na zona adjacente, com a dimensão de 3x2m, no caso de aluguer de stands;
- b) Alcatifa e sistema de fecho constituído por lona de correr com aloquete;
- c) Energia elétrica de alimentação ao stand;
- d) Água potável, em stand comum, numa zona próxima do respetivo expositor;
- e) Placa frontal no módulo com o nome do Expositor (lettering);
- f) 5 (cinco) livre-trânsito por cada módulo 3x3m, não podendo exceder 10 (dez) livre-trânsitos por expositor, independentemente do número de módulos, sendo estes entregues no secretariado, antes das montagens dos stands/área livre de exposição, mediante a apresentação do(s) comprovativo(s) de pagamento.

**2** - Os expositores que pretendam ocupar um espaço ao ar livre poderão, caso solicitem previamente, ter direito a:

- a) Energia elétrica de alimentação ao stand;
- b) Água potável, em stand comum, numa zona próxima do respetivo expositor.

### **Artigo 11º**

#### *Deveres e obrigações dos Expositores*

São deveres dos Expositores:

- a) O Fornecimento de todo o equipamento e material necessário, que não esteja



- b) contemplado no artigo 10º;
- c) Manter o espaço a que têm direito, aberto, limpo e de acordo com as boas condições de higiene e segurança;
- d) Cumprimento de todas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS) em vigor, à data da realização do evento;
- e) Cumprimento das normas do presente caderno de encargos.

## **Artigo 12º**

### *Produtos*

**1** - A lista dos produtos que cada expositor dos Espaços Diversos vai colocar à disposição/comercialização durante o período de funcionamento do certame, deve ser entregue na fase de candidatura;

**2** - Não será permitido a utilização e venda de bebidas e/ou comidas de qualquer natureza nestes espaços, salvo sob prévio consentimento do Município de Anadia.

## **Artigo 13º**

### *Segurança*

**1** - É da responsabilidade do Município de Anadia a segurança geral da *Feira da Vinha e do Vinho 2025*;

**2** - Tudo o que estiver no interior do *stand* ou zona afeta ao mesmo será da inteira responsabilidade de cada Expositor;

**3** - Não é permitida a circulação de copos, garrafas, pratos ou outros utensílios de vidro, metal e plástico ou de outro material que possam colocar em causa a segurança geral do certame e dos seus visitantes, cabendo ao responsável de cada *stand* impedir a saída destes utensílios do seu espaço.

## **Artigo 14º**

### *Coimas*

Estão previstas as seguintes coimas para as infrações descritas abaixo:

**1** - Não abertura durante um dia completo – 100€ / dia;

**2** - Não abertura durante um período do dia – 50€ / dia

**3** - Infração ao artigo 11º, c) do presente Caderno de Encargos – 1000€

**4** - Infração ao artigo 12º do presente Caderno de Encargos – 250€

**5** - Infração ao artigo 13º, n.º 3 do presente Caderno de Encargos – 1000€

**6** - O incumprimento do exposto no presente Caderno de Encargos, não referido nos pontos anteriores



deste artigo, implica o pagamento de uma coima, à Câmara Municipal de Anadia, que poderá ir de 50€ a 1000€, à cessação de contrato por parte do Município de Anadia com expulsão dos infratores, ou mesmo impedir o infrator de participar em edições futuras, consoante a gravidade da infração

**7** - Todas as coimas e infrações acima referidas serão decididas pelo Município de Anadia.

#### **Artigo 15º**

##### *Erros e omissões*

Todas as situações não mencionadas e/ou omitidas no presente Caderno de Encargos, serão definidas pelo Município de Anadia.